



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Miguelópolis - Nuporanga - Orândia - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Jeriquara - Restinga - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Morro Agudo - Patrocínio Paulista - Serrana

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição da nova diretoria e conselho fiscal do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM para o biênio 2025/2026.

O Presidente do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, III, do Estatuto do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026 deverá ser realizada até o dia 15 de janeiro de 2025 de forma híbrida, presencial e virtual, e o mandato de presidente, diretoria e conselho fiscal inicia-se no dia 1º de fevereiro.

Art. 2º. A eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se á através de convocação prévia do presidente em exercício para esta finalidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a data da eleição.

Art. 3º. Os pretendentes aos cargos de Diretoria e ao Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações junto ao COMAM, deverão apresentar manifestação de intenção por escrito indicando chapa completa, até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião e o candidato a Presidente. Vice-Presidente e Coordenador Geral deverão apresentar manifestações acompanhadas das seguintes documentações em cópia autenticada:

- CPF;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Itirapuã - Ipuã - Jardinópolis - Miguelópolis - Nuporanga - Orlândia - Pedregulho - Ribeirão Corrente - Jariquara - Restinga - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Morro Agudo - Patrocínio Paulista - Serrana

-
- RG;
 - Declaração de bens;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração de renda;
 - Certidão de casamento;
 - Carteira de Identidade do Cônjuge;
 - CPF do Cônjuge;
 - Caso seja divorciado ou separado, Certidão de casamento com averbação do ato.

Art. 4º. Não havendo consenso, ou acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio até o desempate. Persistindo a situação, será eleito o de maior idade entre os concorrentes

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca-SP, 16 de dezembro de 2024.

Eder Luiz Carvalho Gonçalves
Diretor-Presidente do COMAM